



PORTOSRIO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
GERÊNCIA DE COMPLIANCE E RISCOS

INSTRUMENTO NORMATIVO - PORTOSRIO

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

Diretoria Responsável: DIRPRE	Gerência Responsável: GERCOP	Elaboração: GERCOP	
Data de criação: 28/06/2024	Início da vigência: 15/07/2024	Próxima revisão: 14/07/2026	Validação: DIRPRE
Assunto: Gerir Riscos		Código: 01.002	Versão: 1.0

GERIR RISCOS

1. OBJETIVO

Esta Norma tem o objetivo de estabelecer os critérios e parâmetros da metodologia de gerenciamento de riscos adotada pela PortosRio.

2. ABRANGÊNCIA

Este Instrumento Normativo abrange todas as áreas da PortosRio.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Appetite para Risco** - Nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.
- 3.2. Conformidade** - Alinhamento das ações e procedimentos da PortosRio em relação às leis, normativos e regulamentos internos e externos.
- 3.3. CONSAD** - Conselho de Administração.
- 3.4. Consequência** - Resultado de um evento que afeta o objetivo.
- 3.5. Critérios de Riscos** - São valores e padrões definidos com base em estudos, em consonância com o ambiente externo, realizado por meio de um *benchmarking* com outras instituições do mesmo ramo de atividade, e pela organização interna, levando em consideração suas rotinas, normas e cultura organizacional, com vistas à elaboração de parâmetros para a avaliação e classificação de um risco.
- 3.6. DIREXE** - Diretoria Executiva.

- 3.7. Fonte de Risco** - É o elemento, tangível ou intangível, que individualmente, ou combinado a outro elemento, tem potencial para desencadear um evento danoso.
- 3.8. Geenciamento de Riscos** - Processo para identificar, avaliar, administrar e eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais.
- 3.9. Impacto** - Possíveis consequências da ocorrência do risco, levando em conta, dentre outras possibilidades, perdas financeiras, perda de patrocinadores, ou participantes, pagamento de multas, perda de oportunidades de negócio, dentre outros.
- 3.10. Nível de Risco** - É a magnitude que um risco pode acarretar aos processos da empresa. Essa mensuração é feita de acordo com as probabilidades, e ocorrência e consequências de um evento negativo.
- 3.11. Matriz de Risco** - ferramenta utilizada para avaliar a probabilidade de um evento acontecer e quais seriam os impactos (consequências), ou seja, de que forma ele afetaria o ambiente de trabalho.
- 3.12. Monitoramento** - Atividade contínua, realizada pela área responsável em conjunto com as áreas técnicas, que envolve a verificação, supervisão e observação crítica das mudanças no desempenho esperado para um evento potencialmente danoso.
- 3.13. Perfil de Risco** - É um conjunto de um determinado tipo de risco. Na organização interna da PortosRio, os Perfis de Riscos são classificados por setores, de modo que todos os riscos conhecidos e controlados por determinada área deverão aparecer no seu Relatório de Perfil de Risco.
- 3.14. Plano de Ação** - É um planejamento específico, resultante dos desdobramentos das estratégias estabelecidas, que define as atividades a serem executadas, os responsáveis, os prazos e os métodos a serem utilizados.
- 3.15. Probabilidade** - Quantidade de vezes que o risco pode ocorrer em determinada atividade ou processo.
- 3.16. Proprietário do Risco** - Colaborador individual ou setor com responsabilidade e autoridade para gerenciar o risco. Em geral, o Proprietário do Risco será o colaborador responsável pelo setor da PortosRio a que o risco é inerente.
- 3.17. Risco** - É a possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade.
- 3.18. Risco Inerente** - Nível de impacto que um risco possui assim que identificado, antes de ser tratado para minimizá-lo.
- 3.19. Risco Residual** - Também conhecido como “Risco Retido”, é o risco que subsiste mesmo após o processo de Tratamento de Risco. Sua identificação e controle são importantes porque pode levar a riscos não identificados.
- 3.20. Tratamento de Risco** - É o processo que visa interferir nas possíveis consequências de um risco. O tratamento envolve ações de decisões conscientes para alteração dos fatores de probabilidade, consequências e fonte de um risco.

4. POLÍTICAS

- 4.1.** Portaria nº 2.873, de 28 de junho de 2019, que instituiu as instâncias de governança do Ministério da Infraestrutura, compreendendo gestão de riscos, controles internos, transparência e integridade;
- 4.2.** ABNT ISO 31000, de 28 de março de 2018 – Informações básicas, princípios e diretrizes para implantação de gestão de riscos.
- 4.3.** COSO, de 20 de setembro de 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada.
- 4.4.** Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.5.** Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.6.** Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios.

4.7. Resolução CGPAR nº 18/2016, de 10 de maio de 2016 – Implementar políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos adequadas ao seu porte e consistentes com a natureza, complexidade e riscos das operações por ela realizadas.

4.8. Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

4.9. Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, aprovada em 17 de junho de 2024, na 878ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da PortosRio

4.10. Política de Compliance e Integridade, aprovada em 09 de maio de 2023, na 838ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da PortosRio.

5. DIRETRIZES

5.1. Na implementação deste instrumento normativo, os gestores são os responsáveis pela avaliação dos riscos no âmbito das gerências, processos e atividades que lhes são afetos. A alta administração deve avaliar os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada. Todos os colaboradores, deverá observar as seguintes diretrizes da estrutura de gestão de riscos:

5.1.1. Ambiente interno: inclui, entre outros elementos, integridade, valores éticos e competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança organizacional e políticas e práticas de recursos humanos. O ambiente interno é a base para todos os outros componentes da estrutura de gestão de riscos, provendo disciplina e prontidão para a gestão de riscos; Fixação de objetivos: todos os níveis da companhia (diretorias, superintendências e gerências, processos e atividades) devem ter objetivos fixados e comunicados. A explicitação de objetivos, alinhados à missão e à visão da PortosRio, é necessária para permitir a identificação de eventos que potencialmente impeçam sua consecução;

5.1.2. Identificação de eventos: devem ser identificados e relacionados os riscos inerentes à própria atividade da companhia, em seus diversos níveis. O objetivo principal desta etapa é desenvolver uma lista abrangente de fontes de riscos e eventos que podem ter impacto na consecução de cada um dos objetivos ou elementos-chave identificados na análise dos contextos. Os riscos devem ser identificados através da análise crítica, da ocorrência da não-conformidade, do histórico sobre a organização ou documento assemelhado e outras técnicas apropriadas. Nessa etapa é importante para responder às seguintes perguntas:

- a) O que pode acontecer?
- b) Quando e onde?
- c) Como e por quê?

5.1.3. Avaliação de riscos: os eventos devem ser avaliados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A avaliação de riscos deve ser feita por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas (anexo III). Os riscos devem ser avaliados quanto à sua condição de inerentes ou residuais;

5.1.4. Resposta a riscos: a PortosRio deve identificar qual estratégia seguir (evitar, transferir, aceitar ou tratar) em relação aos riscos mapeados e avaliados. A escolha da estratégia dependerá do nível de exposição a riscos previamente estabelecido pela organização (Apetite para Riscos);

5.1.5. Appetite para Risco (anexo II): é o grau de incerteza que a entidade está disposta a assumir, em antecipação de uma recompensa. Esse apetite mostra quanto uma organização está disposta a assumir um risco, a fim de crescer, ou seja, é a quantidade de risco que uma organização está disposta a aceitar para atingir seu objetivo de negócios. De acordo com a análise da Matriz de Risco, as medidas de tratamento serão adotadas de acordo com a pontuação atingida, conforme segue:

- **Exposição inaceitável** (a partir de 16 pontos) – adoção incondicional dos controles preventivos aplicáveis;
- **Exposição tolerável** (acima de 5 até 15 pontos) – adoção dos controles preventivos aplicáveis;
- **Exposição admissível** (até 4 pontos) – adoção parcial dos controles preventivos aplicáveis.

5.1.6. Informação e comunicação: informações relevantes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas, a tempo de permitir que as pessoas cumpram suas responsabilidades, não apenas com dados produzidos internamente, mas, também, com informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão. A comunicação das informações produzidas deve atingir todos os níveis, por meio de canais claros e abertos que permitam que a informação flua em todos os sentidos; e

5.1.7. Monitoramento: tem como objetivo avaliar a qualidade da gestão de riscos e dos controles internos da gestão, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar que estes funcionem como previsto e que sejam modificados apropriadamente, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição a riscos.

5.1.8. Indicadores: O desempenho da Gestão de Riscos será medido por intermédio dos indicadores estabelecidos no Plano de Continuidade de Processo de cada processo mapeado, na periodicidade nele definida. O Gerenciamento de Riscos deve ser implementado de forma gradual e em todas as áreas da PortosRio, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos definidos no seu Planejamento Estratégico.

Percentual de redução do risco após tratamento

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Principal indicador deste processo visa avaliar quanto foi reduzido de um risco após os devidos tratamentos	$X = \frac{\text{Risco Inerente} - \text{Risco residual}}{\text{Risco inerente}} \times 100$	%	Trimestral	Quanto menor melhor

Proporção do valor de impacto financeiro

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Valor que cada não conformidade gerou de dispêndio para a PortosRio e qual sua representatividade sobre a receita	$X = \frac{\text{Valor do dispêndio com a não conformidade}}{\text{Receita do Período}} \times 100$	%	Semestral	Quanto menor melhor

Proporção do valor de economia

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Valor que cada ação bem-sucedida fez com que a PortosRio economizasse	$X = \frac{\text{Valor Economizado com a mitigação do risco}}{\text{Receita do Período}} \times 100$	%	Semestral	Quanto maior melhor

Proporção de tipo de plano de ação para riscos mapeados

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
Proporção de cada tipo de plano de ação para o risco (transferência e/ou compartilhamento do risco para outra parte, aceitação do risco ou evitar completamente) em relação ao total dos planos de ação	$X = \frac{\text{Total de Plano de Ações de Cada Categoria}}{100 \text{ Total de Planos de Ações do Período}} \times 100$	%	Mensal	Quanto maior melhor

Economia gerada pela mitigação dos riscos operacionais

Descrição	Cálculo	Unid	Período	Sentido
-----------	---------	------	---------	---------

Valor economizado com a mitigação do risco, em comparação a potencial perda financeira que o risco poderia gerar	X= Potencial de perda financeira com o risco – Verba utilizada para mitigação	%	Anual	Quanto maior melhor
--	---	---	-------	---------------------

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Gerência de Compliance e Riscos – GERCOP:

- 6.1.1. Dar suporte às áreas na identificação dos riscos e controles;
- 6.1.2. Monitorar a Matriz de Riscos e Controle;
- 6.1.3. Garantir a avaliação periódica dos Controles de Riscos;
- 6.1.4. Analisar criticamente a eficácia da estrutura da gestão de riscos;
- 6.1.5. Assegurar a manutenção e revisar a Política de Gestão de Riscos;
- 6.1.6. Reportar à DIREXE e ao CONSAD, os resultados do processo de Gestão de Riscos;
- 6.1.7. Fornecer ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e a Diretoria Executiva avaliações independentes, imparciais e tempestivas sobre a efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações da PortosRio;
- 6.1.8. Definir a metodologia corporativa de gestão de riscos com a visão integrada e sistêmica que possibilitando o monitoramento contínuo dos riscos;
- 6.1.9. Avaliar e recomendar estratégias de mitigação dos riscos, suportando as áreas de negócio.

6.2. Área Técnica -

6.2.1. Superintendências, Gerências e/ou Supervisões:

- 6.2.2. Identificar e relatar os riscos;
- 6.2.3. Propor controles capazes de mitigar os riscos;
- 6.2.4. Trabalhar em conjunto com a GERCOP para eliminação/minimização de riscos;
- 6.2.5. Garantir a conformidade dos procedimentos;
- 6.2.6. Tratar e monitorar as recomendações dos Relatórios de Auditorias baseados em Risco – RAR e do Plano de Ação de Conformidade.

6.3. Diretoria Executiva - DIREXE:

- 6.3.1. Aprovar normas específicas para gestão de riscos e controles internos dentro de sua alçada;
- 6.3.2. Garantir a manutenção do sistema de gestão de riscos e controles internos;
- 6.3.3. Garantir infraestrutura e recursos para a gestão de riscos e controles internos;
- 6.3.4. Apontar recomendações, quando necessário, no tocante ao Relatório de Monitoramento de Risco e ao Plano de Ação de Conformidade;
- 6.3.5. Reportar ao CONSAD os resultados dos processos de Gestão de Riscos Controles Internos.

6.4. Comitê de Integridade - COMINT:

- 6.4.1. Fortalecer a cultura da integridade e da gestão de riscos;
- 6.4.2. Manter atualizadas as normas internas de conduta e ética;
- 6.4.3. Disseminar valores éticos, de lisura e justiça, impressos na estrutura institucional;
- 6.4.4. Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre as normas e princípios éticos,
- 6.4.5. Facilitar a compatibilização dos valores individuais de cada colaborador com os valores da PortosRio;
- 6.4.6. Criar estratégias de comunicação de padrões éticos de conduta;

6.5. Comitê de Auditoria Interna - COAUD:

6.5.1. Avaliar e monitorar exposições de risco da empresa, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à remuneração da administração; utilização de ativos e gastos incorridos em nome da PortosRio.

6.6. Auditoria Interna - AUDINT:

6.6.1. Aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e prestar assessoramento, sempre que solicitado pelos órgãos responsáveis pela direção da PortosRio, quanto ao gerenciamento de riscos das decisões de relevância da empresa.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 7.1.** Anexo I: Tabela de Avaliação de Riscos;
- 7.2.** Anexo II: Matriz de Riscos;
- 7.3.** Anexo III: Critérios de Probabilidade e Consequência;
- 7.4.** Anexo IV: Formulário de Avaliação de Riscos.

8. NOTAS EXPLICATIVA

- 8.1.** Este Instrumento Normativo possui validade de 2 (dois) anos, podendo ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades estratégicas institucionais e às mudanças na legislação pertinente.
- 8.2.** Este normativo visa garantir o alinhamento estratégico entre a Autoridade Portuária, Agências Reguladoras e outros órgãos fiscalizadores.
- 8.3.** Este Instrumento Normativo foi aprovado na 2685ª reunião da DIREXE, realizada em 15/07/2024.

ANEXOS

[Documentos auxiliares descritos no item 7.]



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Xavier Jaccoud, Gerente**, em 22/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8620097** e o código CRC **EC5B23B1**.



Referência: Processo nº 50905.000087/2021-32



SEI nº 8620097

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: - www.portosrio.gov.br